



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 019/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam concedidos alvarás de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Aloysio Henrique Bartnick Soares de Carvalho ME, CNPJ nº 10.578.454/0001-06, ocupando as vagas nº 03 (três) e 35 (trinta e cinco) no ponto 01.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Vereador Pike
Autor

Vereador Paulo Glinski
Autor